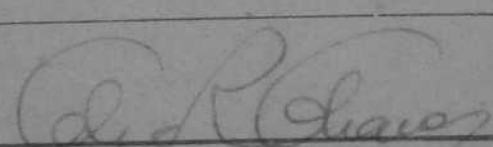


JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DISTRIBUIÇÃO

81

Benedito Luiz Vitor		Reclamante
Moisés Barbosa		Reclamado
Local: Recife	Data: 16-1-51	N.º 162
Objeto Av. Fr. Vis. Esp. Remunerado.		
Espécie: <u>Escrita</u> Verbal	..... Documentos	
Distribuída à 2ª Junta de Conciliação e Julgamento		
		Distribuidor

81/51



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 16 dias do mês de Janeiro de 1951

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Recife BENEDITO LUIZ VILOR [Reclamante]

Servente [Profissão], Casado [Estado Civil], Brasileiro [Nacionalidade]

Rua Campos Sales, 58 - Zumbi [Residência] associado do sindicato

portador da C. P. - Nº. \_\_\_\_\_, série \_\_\_\_\_, e apresentou a seguinte reclamação contra MOISÉS BARBOSA [Reclamado]

\_\_\_\_\_, domiciliado n o Hospital dos Usineiros, Iputinga. [Rua e Número] [Atividade]

O Reclamante disse que foi empregado do Reclamado de 21 de maio de 1950 a 15 de Janeiro deste ano; que percebia o salário diário de Cr. \$ 20,00 e que ao ser dispensado o Reclamado lhe ofereceu o salário de 2 dias a titulo de aviso prévio; que não lhe foi pago o salário do dia 7 de dezembro, dia do seu casamento e descontado o repouso remunerado daquela semana, por esse fato; que o Reclamado somente três após a sua admissão foi que iniciou a cumprir as determinações contidas na Lei Nº 605. Reclama o pagamento de Cr. \$ 160,00 de 8 dias de aviso prévio, Cr. \$ 320,00 de 16 dias de repouso remunerado, inclusive 4 feriados e Cr. \$ 40,00 dos dois dias acima mencionados, dando a sua reclamação o valor total de Cr. \$ 520,00.

TERMO DE RECLAMACAO

Assim sendo, pede que

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Nome

Endereço

Nome

Endereço

Nome

Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

Chefe de Secretaria

Reclamante

Representante do Sindicato

(Este termo deve ser lavrado em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, far-se à constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectivo carteira)




MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

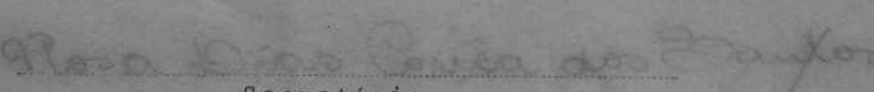
2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

**TÉRMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO**

Aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e um nesta cidade de Recife, às 14,15 horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o Reclamante Benedito Luiz Viter, para o Julgamento da reclamação que apresentou contra Moisés Barbosa (Reclamado) foi pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas pelo reclamante na importância de Cr. \$ 49,30, inclusive a taxa de Ed. e Saúde, a serem pagas no prazo de 5 dias, calculadas sobre o valor do pedido Cr. \$ 520,00, conforme o art. 789 e § 3º, da Consolidação.

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Presidente e por mim, secretário.

  
.....  
Presidente

  
.....  
Secretário